INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO- CAMPUS VOTUPORANGA

EDITAL N°. 001/2011
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE

1. ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do *Campus Votuporanga*, José Carlos Jacintho, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio do Serviço Sóciopedagógico, estão abertas as inscrições para o Programa de Assistência Estudantil-PAE, para os alunos regularmente matriculados neste *campus*, observando os critérios abaixo que estão referendados em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, fundamentado pelo Decreto 7.234,de 19 de julho de 2010.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 Ao Programa de Assistência Estudantil - PAE caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo como objetivo democratizar as condições de permanência no IFSP – Campus Votuporanga, minimizar o efeito das desigualdades sociais, reduzindo o índice de evasão, promovendo, portanto, a inclusão social. Os estudantes poderão ser inseridos, de acordo com sua demanda e recursos disponíveis, em uma das modalidades de áreas de atuação:

a. **Auxílio Alimentação:** assegura ao aluno uma refeição por dia;
b. **Auxílio Transporte:** auxilia o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio até o campus; excluem-se desse benefício aqueles alunos que são transportados gratuitamente por veículo coletivo público;
c. **Atenção à saúde:** auxilia na prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades que interfiram no aprendizado do estudante;
d. **Apoio Didático-pedagógico:** auxilia na compra de materiais escolar , livros e uniformes;
e. **Apoio aos estudantes-pais:** auxílio no que se refere ao tempo que as crianças devem ficar fora dos cuidados dos pais.

3. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 A duração do auxílio objeto deste edital será até dezembro de 2011, admitindo-se a renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos no Edital.

4. NÚMERO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

4.1 Será distribuída de acordo com o critério de seleção (item 7 desse Edital e com base no recurso orçamentário destinado para o 2º semestre de 2011).

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão feitas no Serviço Sóciopedagógico de 19/08 a 26/08, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00, das 13:00 às 17:30 hs e das 18:30 às 22:00 hs.

5.2 O aluno deverá trazer a documentação exigida.

5.3 São condições para inscrição:

a. *Renda per capita de no máximo um salário mínimo e meio, atualmente R$ 817,50, (*somar os salários dos integrantes da família que trabalham ou são aposentados, moram no mesmo domicílio, e dividir pelo número de integrantes) .

Obs.: Ficam excluídos das ações do PAE os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de estágio, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade

complementar no IFSP.

6. DOS DOCUMENTOS necessários para inscrição:
   - 01 foto 3x4 do aluno(a);
   - Cópia legível dos comprovantes de renda familiar de todos os integrantes da família que residem com o requerente. Caso não possua registro em carteira ou holerite, deverá apresentar declaração de próprio punho e assinar;
   - Comprovante de residência atualizado(original e cópia);
   - Cópia RG e CPF do aluno (original e cópia).

Obs: a) Conforme a situação apresentada pelo estudante, no decorrer do processo seletivo, o Serviço SócioPedagógico poderá solicitar outros documentos que achar necessário.

b) Toda documentação do estudante que participar no programa PAE terá caráter confidencial.

7. DA SELEÇÃO

O processo seletivo poderá ser realizado em algumas etapas, a saber:

7.1 Os estudantes que atendam os requisitos serão classificados em ordem crescente pela renda per-capita.

7.2 A classificação estabelecida no parágrafo anterior poderá sofrer alteração, quando analisada e identificada, pelo Serviço Sócio Pedagógico, situação de vulnerabilidade social.

7.3 Cabe ao serviço sócio pedagógico, entrevistar o requerente e se necessário, os familiares, bem como analisar a situação do estudante.

7.4 Os critérios de desempate serão:
   - Maior número de integrantes do grupo familiar;
   - Maior idade;
   - Número de filhos;
   - Casado(a) ou união estável.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Serviço Sóciopedagógico realizará a seleção e divulgará os resultados, através do número de prontuário dos alunos nos murais do Campus e na página do IFSP: www.ifsp.edu.br, clicando em Votuporanga.

9. DA CONTINUIDADE NO PROGRAMA

9.1 O beneficiário para manter-se no programa, no semestre subsequente deverá:
   - Ter frequentado o último semestre;
   - Ter frequência superior a 85% no semestre anterior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Geral do Campus e se necessário encaminhados a Diretoria de Programas Especiais, após ter ouvido o Serviço Sócio Pedagógico do Campus.

10.2 Não será aceita contestação do resultado final.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 19 de agosto de 2011.

_____

Prof. Dr. José Carlos Jacintho
Diretor Geral do Campus